



Estado de Pernambuco

**Prefeitura Municipal Santa Cruz da Baixa Verde**

CGC 35.445.485/0001-01

**HONESTIDADE E TRABALHO**

Capital da Rapadura

Rua Antônio Inácio, S/N – Centro – CEP 56.895-000 – Telefax (087) 3846-8127 – Stª. Cruz da B. Verde – PE

## LEI Nº 112/03

**EMENTA:** Institui a Verba de Representação da Presidência e dá outras providencias..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

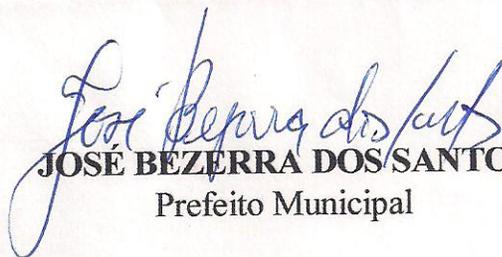
**Art. 1º.** – Fica instituída a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde no percentual de 50% (cinquenta por cento) da remuneração dos demais vereadores, correspondente a diferença salarial para maior atribuída ao Presidente pôr intermédio do inciso I, do art. 3º da Lei nº 80/2000.

**Art. 2º.** – O subsídio do Presidente da Câmara Municipal passa a corresponder ao mesmo valor atribuído aos demais vereadores.

**Art. 3º.** – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do poder legislativo.

**Art. 4º.** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2002, revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Baixa Verde, 13 de janeiro de 2003.

  
**JOSE BEZERRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal